

Perguntas Frequentes

1) O que é a declaração de carga poluidora?

A declaração de carga poluidora é uma obrigação legal instituída pela Resolução Conama 357/2005, sendo, portanto, uma obrigação legal definida em âmbito federal. Em Minas Gerais a declaração é regulamentada pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 08/2022.

Carga poluidora é a quantidade de determinado poluente transportado ou lançado em um corpo de água receptor, expressa em unidade de massa por tempo.

2) Quem deve declarar (realizar a declaração de carga poluidora)?

O responsável legal do empreendimento que tenha **gerado efluente** no ano base de 2022, cuja licença vigente em 2022 esteja classificada nas classes 3, 4, 5 ou 6, deverá realizar a declaração de carga poluidora, conforme consta no artigo 42 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 08/2022 conforme tabela abaixo:

Classe do empreendimento	Frequência de envio da declaração de carga poluidora
3, 4, 5 e 6	Anual
1 e 2	Isento

3) Qual efluente deve ser declarado?

Todos os efluentes produzidos pelo empreendimento devem ser declarados. Além disso, vale esclarecer que para cada efluente e seu respectivo ponto de lançamento é necessário uma DCP, pois, de acordo com o Art 42 da DN Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022:

“o responsável por fontes potencial ou efetivamente poluidoras das águas deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.”

4) O empreendimento faz o lançamento do efluente em solo, preciso declarar?

De acordo o artigo 42 da DN nº08/2022 quaisquer efluentes que tenham a destinação final como o solo, seja por meio de sumidouro, reúso, fertirrigação e afins, fica dispensado de apresentar a Declaração de Carga Poluidora.

5) O tratamento do meu efluente é realizado pela companhia de saneamento, preciso declarar?

Sim, pois é possível que a Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos (ETEs) possua uma classe diferente do seu empreendimento, o que afeta diretamente a frequência de entrega das DCPs. Neste sentido, para que se avalie uma possível poluição gerada pelo seu efluente, naquele ano específico, é preciso que o respectivo empreendimento faça sua declaração de carga poluidora.

6) Uma empresa terceirizada faz o tratamento do meu efluente, preciso declarar?

Sim, resposta análoga à anterior.

7) Meu empreendimento realiza reúso do efluente gerado , preciso declarar?

Não, lembrando que todo efluente gerado e que tenha destinação final para o corpo receptor precisa ser declarado. No entanto, caso seja efetuado reúso de todo o efluente gerado, fica dispensado a apresentação da DCP perante o órgão. Para mais informações acessem: [Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM Cadastro para Reúso de Recursos Hídricos](#)

8) Meu empreendimento funcionou somente uma parte do ano de 2022, preciso declarar?

Sim, as informações apresentadas na declaração, serão referentes apenas aos meses de operação. Lembre-se de apontar tais informações nos item 1.6.

9) Qual o período declaratório?

O período declaratório se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se encerra em **31 de março de 2023**, conforme determinam as Resoluções CONAMA 357/2005, 430/2011, Deliberação Normativa Conjunta COPAM /CERH 01/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM /CERH 08/2022.

10) Recebi um e-mail solicitando retificação de uma informação ou esclarecimento. Quanto tempo tenho para responder?

Você terá um prazo de **30 dias corridos**, para fazer todo e qualquer esclarecimento ou retificar/complementar a DCP enviada. Lembrando que quanto antes enviar tais respostas ou entrar em contato conosco para tirar dúvidas, melhor.

11) Como declarar? (Como devem ser obtidos o formulário de declaração de carga poluidora e qual a forma de envio)

Regra para o ano de 2023

Conforme consta na página de declaração de carga poluidora, A declaração de carga poluidora deve ser preenchida em planilha Excel, sendo um arquivo para cada ponto de lançamento de efluentes a ser declarado.

O empreendedor deverá enviar os arquivos segundo o passo a passo disponível no site do IGAM (<http://www.igam.mg.gov.br/>) via Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI. Para tanto, o declarante deverá realizar cadastro no referido sistema para realizar o peticionamento das suas declarações. O declarante deverá seguir o seguinte passo a passo:

Passo a passo para preenchimento Declaração de Carga Poluidora

1. Baixar o arquivo “Declaração DCP - 2023”.

Formulário eletrônico – Declaração DCP -2023

Manual de preenchimento da Declaração Anual de Carga poluidora – ano base 2022

Tutorial de preenchimento

2. Ao abrir o arquivo, permitir a execução de macros do Excel.
3. Preencher o Formulário do arquivo “Declaração DCP - 2023” de acordo com a situação do empreendimento no ano base 2022.

4. Após finalizar o preenchimento, salve o arquivo, em formato Excel, com o seguinte padrão de nome:

Nome do Empreendimento_Nome do ponto de lançamento_DCP2023.
Lembrando que para cada ponto de lançamento de efluente deverá ser feita uma declaração.

5. O processo de recebimento de declaração de carga poluidora será instruído e conduzido inteiramente via SEI. Para dar início ao processo e incluir documentos, o empreendedor deverá proceder o cadastro de usuário externo e o peticionamento eletrônico, segundo manual disponível no site do Igam. No campo de especificação deverá ser informado **Nome da Empresa declarada – DCP 2023.**

6. Assim que o peticionamento for realizado, o empreendedor receberá automaticamente o protocolo de envio com o número do processo criado. Caso sejam identificadas informações conflitantes e necessidade de retificação das informações, será enviado um e-mail solicitando correção/esclarecimentos das informações declaradas.

7. Devido ao grande número de coordenadas inválidas registrado nos últimos períodos declaratórios, orienta-se que as coordenadas geográficas tanto do empreendimento, quanto do ponto de lançamento, sejam obtidas diretamente do [Sistema IDE](#), em formato *shapefile* conforme passo a passo disponível no site do Igam.

12) Como me cadastrar no SEI para protocolar a declaração de carga poluidora?

O processo de recebimento de declaração de carga poluidora será instruído e conduzido inteiramente via SEI. Para dar início ao processo e incluir documentos, o empreendedor deverá proceder ao cadastro de usuário externo e o peticionamento eletrônico, segundo manual disponível no site do Igam. No campo de especificação deverá ser informado **Nome da Empresa declarada – DCP 2023.**

Assim que o peticionamento for realizado, o empreendedor receberá automaticamente o protocolo de envio com o número do processo criado. Caso sejam identificadas informações conflitantes e necessidade de retificação das informações, será enviado um e-mail solicitando correção/esclarecimentos das informações declaradas.

13) Qual a base legal para realização das declarações de carga poluidora?

A declaração de carga poluidora foi inicialmente instituída pela Resolução CONAMA 357/2005 em seu artigo 46, sendo posteriormente substituída pela Resolução CONAMA 430/2011. Em âmbito estadual, a regulamentação de carga poluidora é definida pelo artigo 42 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 08/2022. É nesta deliberação normativa que estão definidas as classes de empreendimento e suas respectivas frequências de envio das declarações conforme quadro abaixo:

Classe do empreendimento	Frequência de envio da declaração de carga poluidora
3, 4, 5 e 6	Anual
1 e 2	Isento

14) Qual o canal para esclarecimentos de outras dúvidas.

Demais dúvidas devem ser esclarecidas na Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR, pelo telefone 3915-1281, ou pelo e-mail dcp@meioambiente.mg.gov.br

15) Não estou conseguindo acessar o BDA para fazer a declaração de carga poluidora, o que fazer?

O Banco de Declarações Ambientais – BDA não tem sido mais usado para realização das declarações de carga poluidora desde 2017 e o seu acesso tem sido apenas para visualização das declarações dos anos anteriores.

Durante o período declaratório, o BDA, especificamente para carga poluidora, fica fora do ar e há uma informação na tela da referida declaração de que deverá ser acessado o site do IGAM para verificação dos procedimentos a serem tomados para realização da mesma.

Caso o empreendedor esteja com dificuldades para acessar o Sisemanet para outros serviços, deverá entrar em contato com o setor de Tecnologia da Informação pelo e-mail: suporte.sisema@meioambiente.mg.gov.br.